

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.01.1-PE-SRP**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** Secretaria de Saúde.  
**PROCESSO Nº:** 2019.10.01.1-PE-SRP  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM  
**FORMA DE ENTREGA:** Conforme a demanda.

O Município de Boa Viagem-CE, por intermédio do Pregoeiro **ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria Nº 01.08.002/2019 – GAB/PMBV, de 01 de Agosto de 2019 e assessorada pela Equipe de Apoio, Sra. Antonia Sônia Vieira Carneiro e o Sr. Bruno Cavalcante de Sousa Sales, também, nomeados através desta mesma Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, que será adjudicado **PELO VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DO OBJETO.**

1.1. Constitui o objeto desta licitação é Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através das emendas parlamentares federais do ministério da Saúde de nº das propostas 12147.522000/1150-02, 12147.522000/1170-04, 12147.522000/1160-01, 12147.522000/1150-01, 12147.522000/1150-03 e 12147.522000/1170-03, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital.

**2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.2. O certame será realizado por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3. DAS DATAS E HORÁRIOS.**

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o **horário de Brasília:**

3.2. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS** : 11 de Outubro de 2019 às 08h00min;

3.3. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** : 24 de Outubro de 2019 às 08h00min;

3.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** : 24 de Outubro de 2019, às 14h00min;

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data

Q

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4.2. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas poderão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

4.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital;

4.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

4.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.2.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4646 (41) 3097.4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

4.2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficara a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

4.2.9. Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(o) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, no percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento) do valor do Item/lote vencedor do certame, sendo limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item/lote, devendo ser pago até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação/homologação.

1

- 4.2.10. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 59, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis do representante credenciado (operador), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e ao Município de Boa Viagem-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;
- 4.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.9. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 4.10. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL o exercício de preferência previsto em Lei.
- 4.11. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 4.11.1. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 4.11.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 4.11.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 4.11.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 4.11.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 4.11.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 4.11.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 4.11.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro

técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública de Boa Viagem, Direta ou Indireta.

4.11.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.11.10. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

## 6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Caberá a Controladoria Geral do município o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

6.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria da Saúde;

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

7.1. A proposta deverá explicitar os preços referentes a cada item/lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

**7.3. Será vedada a identificação do licitante.**

## 8. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS.

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

**8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

## 9. DA ETAPA DE LANCES.

9.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.4, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances o Pregoeiro nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

9.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.6.1. O disposto no subitem 9.6. não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Pregoeiro dar por encerrada a disputa do item/lote.

9.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## 10. DO LICITANTE ARREMATANTE.

10.1. O Pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

10.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 60 (sessenta) minutos, para o e-mail (**licitaboaviagem@hotmail.com**) a proposta de preços assinada e escaneada com os respectivos valores readequados ao último lance.

10.3. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, a sua proposta de preço, conforme modelo definido no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no item 13. (DA HABILITAÇÃO) devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, no endereço constante no subitem 11.1, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de sua convocação no sistema eletrônico.

10.3.1. Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e/ou por EMAIL

10.4. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda a este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10.8. Aplicada a regra do art. 48 acima citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

## 11. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

11.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à **Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, Boa Viagem - Ceará, CEP. 62.870-000.**

11.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do(a) pregoeiro(a), número do pregão.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA.

12.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos e MARCAS e demais informações do produto ofertado.

12.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

12.3.1. Caso o prazo de que trata subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

12.3.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida ao Setor de Licitações, caracterizando seu declínio sem continuar na licitação.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento dos produtos.

12.6. Deverá constar ainda da proposta a DECLARAÇÃO DO LICITANTE de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes à entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

### 13. DA HABILITAÇÃO.

#### 13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.2. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a).

13.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

13.1.5. Os documentos de habilitação deverão estar com o prazo de validade vigente no ato de sua apresentação.

#### 13.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

13.2.2. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, no caso de empresário individual, a cargo da Junta Comercial da sede do licitante.

13.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO no Registro Civil das Pessoas Jurídicas no local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores em exercício.

13.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**13.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

13.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3.6. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **13.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado, com identificação do assinante, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

### 13.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações: a) Publicadas em Diário Oficial; ou - Publicadas em jornal de grande circulação;
- b. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.5.1.2. As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários;

13.5.1.3. As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores á data de abertura dos envelopes;

13.5.1.4. As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura;

13.5.2. Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 13.6. Demais exigências:

13.6.1. Alvará de Funcionamento;

13.6.2. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **Modelo 1**, Constante no **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**;

13.6.3. Declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

### 14. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do Pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

15.1.1. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

15.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

15.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.4. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para utilizar-se do direito de preferência.

## 16. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS.

16.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

**16.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTE aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.**

16.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

17.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no endereço [licitaboaviagem@hotmail.com](mailto:licitaboaviagem@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

17.1.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

17.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Setor de Licitações, no endereço constante no subitem 11.1. deste edital indicando o nº do pregoão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. As impugnações poderão ainda ser enviadas eletrônico, no endereço [licitaboaviagem@hotmail.com](mailto:licitaboaviagem@hotmail.com).

17.2.2. Nas impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

17.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas

17.3. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes. Disponibilizando a resposta na página Web do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

17.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 2.2. deste edital.

## 19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.3. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no termo de contrato e das demais cominações legais.

20.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
  - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
  - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:
  - a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
  - b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 20.2** supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 20.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 20.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em Assinar a Ata de Registro de Preços e/ou firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

20.8. As sanções previstas no **item 20.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Controladoria Geral do Município será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo(a) Controlador Geral do Município, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e demais órgãos participantes, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

0

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. O órgão gestor providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

21.13. A Controladoria convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles

Q

apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Flanelógrafo da Prefeitura de Boa Viagem, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Estado.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento das solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Boa Viagem-CE

**25. DOS ANEXOS.**

26.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Boa Viagem/CE, 10 de Outubro de 2019.



**ANTONIO RAIMUNDO ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Pregoeiro

ANEXO I

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERENCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGÃOS SOLICITANTES:

Secretaria da Saúde;

2. PROJETO BÁSICO

Nº 20190826001, de 26 de agosto de 2019.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

AS DESPESAS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO PELA FONTE DE RECURSOS DO(S) ÓRGÃO(S) / ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), A SER INFORMADA QUANDO DA LAVRATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

4. VALOR(ES) ESTIMADO(S):

a) Secretaria de Saúde

Valor Total Estimado: R\$ 664.604,86 (SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através das emendas parlamentares federais do ministério da Saúde de nº das propostas 12147.522000/1150-02, 12147.522000/1170-04, 12147.522000/1160-01, 12147.522000/1150-01, 12147.522000/1150-03 e 12147.522000/1170-03, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital.

6. JUSTIFICATIVA presente aquisição se faz relevante em virtude da necessidade de se modernizar os equipamentos municipais desta Secretaria. Nota-se que os equipamentos estão desgastados, bem como, alguns em desuso ou sequer, não fazem parte do acervo, ou seja, o município não dispõe de muitos destes. Os equipamentos novos irão complementar e possibilitar uma forma mais eficiente de trabalho e por consequência, melhores atendimentos aos municípios que necessitam dos serviços ofertados pelos mais diversos setores desta Secretaria.

III – DAS CONDIÇÕES DE entrega/fornecimento

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

8. prazo de vigência da ata de registro de preços: Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente.

10. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito em conta bancária da detentora.

**ANEXO AO PROJETO BÁSICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através das emendas parlamentares federais do ministério da Saúde de nº das propostas 12147.522000/1150-02, 12147.522000/1170-04, 12147.522000/1160-01, 12147.522000/1150-01, 12147.522000/1150-03 e 12147.522000/1170-03, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – A presente aquisição se faz relevante em virtude da necessidade de se modernizar os equipamentos municipais desta secretaria. Nota-se que os equipamentos estão desgastados, bem como, alguns em desuso ou sequer, não fazem parte do acervo, ou seja, o município não dispõe de muitos destes. Os equipamentos novos irão complementar e possibilitar uma forma mais eficiente de trabalho e por consequência, melhores atendimentos aos munícipes que necessitam dos serviços ofertados pelos mais diversos setores desta Secretaria;

2.2 - A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2020, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados;

2.3 - Justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas unidades de consumo desta secretaria, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

2.4 - Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão se enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

O deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Eletrônico e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
96963	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS LED, SEM FIO SEM RADIOMETRO	1,000	UNIDADE	800,00	800,00
96964	BIOMBO PLUMBÍFERO - EM AÇO OU ALUMÍNIO DE 02MM CURVO	1,000	UNIDADE	6.300,00	6.300,00
60595	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - DIGITAL; COM CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASOM AUTOCLÁVEL	1,000	UNIDADE	3.000,00	3.000,00
73684	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Especificação : Câmara de esterilização em aço inoxidável, modo de operação digital, capacidade de até 25 litros.	1,000	UNIDADE	3.800,00	3.800,00
84499	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Especificação : Capacidade entre 9.000 a 12.000 BTUS, split , função quente e frio.	3,000	UNIDADE	2.400,00	7.200,00
49694	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO Especificação : CAPACIDADE 30 A 39L POTÊNCIA 1 A 1,5HP, CONSUMO 6 A 7 PÉS ISENTO DE OLEO	1,000	UNIDADE	1.900,00	1.900,00
96965	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV Especificação : POTÊNCIA /VÁCUO 0,5HP/450	1,000	UNIDADE	2.900,00	2.900,00

	MMHG				
96966	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR DIGITAL	11,000	UNIDADE	780,00	8.580,00
26199	MOCHO Especificação : Material de Confeção em aço/ ferro pintado; Encosto: possui; Regulagem de Altura: a gás.	6,000	UNIDADE	230,00	1.380,00
73685	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) Especificação : Cabeceira articulada, comando pedal, unidade auxiliar 1 ponta, equipo TIPO CART OU acoplado 01 sugador , refletor multifocal(mais de uma intensidade), refletor porcelana/cerâmica, terminais de no mínimo 3 e seringa triplice.	1,000	UNIDADE	18.000,00	18.000,00
96967	SELADORA - TIPO MANUAL PEDAL APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO	1,000	UNIDADE	1.100,00	1.100,00
84477	CARRO DE CURATIVOS - AÇO Especificação : Material de confecção em aço inoxidável/ ferro pintado, acessórios balde e bacia.	1,000	UNIDADE	1.200,00	1.200,00
96968	GELADEIRA / REFRIGERADOR - 299 LT	3,000	UNIDADE	1.100,00	3.300,00
96969	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA DE POLIPROPILENO Especificação : COM BALDE ESPREMEDOR COM KIT C/MOPs liquido e pó, placa sinaliz. e pá com saco de vinil.	1,000	UNIDADE	900,00	900,00
96978	COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK Especificação : COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 01(UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROOM; MEMORIA RAM DE 08(OITO) GIGABYTES, EM 02(DOIS)MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04(QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE E AÇENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02(DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE OPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL)INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FEMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10PRO(64 BITS); BATERIA RECARREGAVEL DO TIPO ION DE LITON COM NO MÍNIMO 06(SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 01(UMA) HDMI OU DISPLAY PORT E 01 (UMA)VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD(1080P);DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES	1,000	UNIDADE	3.500,00	3.500,00
32148	CADEIRA Especificação : Material de confecção em aço/ ferro pintado, assento/ encosto em polipropileno.	57,000	UNIDADE	90,00	5.130,00
60800	MESA DE REUNIÃO Especificação : Material de confecção em madeira/ MDP/ MDF/ similar, tipo redonda de 1,20m X 1,20m.	2,000	UNIDADE	500,00	1.000,00
96962	CADEIRAS DE RODA ADULTO Especificação : PÉS REMOVÍVEL, CONFEÇÃO EM AÇO/ FERRO PINTADO, BRAÇOS FIXOS NÃO POSSUI ELEVAÇÃO DE PERNAS E NÃO POSSUI SUPORTE DE SORO.	2,000	UNIDADE	1.100,00	2.200,00
60798	LONGARINA Especificação : Assento/ encosto em polipropileno, número de assentos 03 lugares.	24,000	UNIDADE	380,00	9.120,00
96979	IMPRESSORA LASER COMUM Especificação : QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200X1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES	1,000	UNIDADE	2.300,00	2.300,00
84421	ESCADA COM 2 DEGRAUS Especificação : CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	7,000	UNIDADE	170,00	1.190,00
5389	MESA GINECOLÓGICA Especificação : Material de confecção em aço/ ferro pintado, posição do leito móvel.	5,000	UNIDADE	1.070,00	5.350,00
96961	BALDE A PEDAL - POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	6,000	UNIDADE	100,00	600,00
60799	MESA DE ESCRITÓRIO Especificação : Base em aço/ ferro pintado, composição simples, material de confecção em madeira/ MDP/ MDF/ Similar e divisões de 02 gavetas.	17,000	UNIDADE	300,00	5.100,00

96980	OFTALMOSCOPIO BATERIA CONVENCIONAL MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	4,000	UNIDADE	790,00	3.160,00
84486	TELEVISOR 42" Especificação : Tipo LCD, tamanho da tela de no mínimo 42", com conversor digital entrada HDMI e portas USB.	6,000	UNIDADE	1.600,00	9.600,00
60570	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; Especificação : MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB, MONITOR 18,5(1366X768); MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB. ABNT2, 107 TECLAS(COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	2,000	UNIDADE	3.400,00	6.800,00
73690	ESCADA DE 7 DEGRAUS Especificação : Material de confecção em aço / ferro pintado, tipo dobrável.	4,000	UNIDADE	200,00	800,00
44834	ESTANTE Especificação : Capacidade/ prateleiras de no min. 100Kg/ 06 prateleiras, reforçado.	12,000	UNIDADE	280,00	3.360,00
73693	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALARES (CAPACIDADE ACIMA DE 50KG) Especificação : Estrutura externa em aço inóx/ aço, painel de comando, bateria sanitária, dispositivo de segurança, freio de parada cesto interno em aço inoxidável e capacidade de até 60 Kg.	1,000	UNIDADE	3.000,00	3.000,00
73694	BALANÇA TIPO PLATAFORMA Especificação : Balança eletrônica com display digital, tipo plataforma. Estrutura em aço carbono, ou no alumínio, ou material de qualidade e resistência semelhante; Capacidade máxima de pesagem deve ser de no mínimo 300Kg, divisão de pesagem de 100g em 100g, dimensões mínimas da plataforma = L x P (cm) 40x40, plataforma construída em aço inóx e/ ou aço carbono;	1,000	UNIDADE	1.800,00	1.800,00
73695	CALANDRA DE ALTA PRODUÇÃO (COM CILINDRO ACIMA DE 2 METROS) Especificação : Equipamento desenvolvido para passagem de tecidos planos. Calandra de 2 rolos com tamanho de 3m de comprimento. Aquecimento a gás, vapor ou elétrico. Fabricada com calha de aço inóx AISI 304 e polida. Cilindro revestido com feltro e tecido de algodão e/ou poliéster resistente a alta temperatura. Entrada das roupas através de mesa de aço inóx AISI 304; Entrada e saída da roupa pela parte frontal. Painel de comando com controle de temperatura através de termostato, botão seletor de rotação do cilindro, e dispositivo de segurança que reverte o cilindro caso o operador toque a grade de proteção. Transmissão através de motor redutor coroa e eixo sem fim tratados e retificados. Totalmente fechada.	1,000	UNIDADE	45.000,00	45.000,00
73696	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALARES (CAPACIDADE ACIMA DE 30KG) Especificação : Capacidade de 41 a 50 Kg, estrutura externa em aço inóx / aço, tambor em aço inóx/ aço, aquecimento a gás/ vapor/ elétrico.	1,000	UNIDADE	26.000,00	26.000,00
73697	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL Especificação : Potência de no mínimo 800W, reservatório externo e descanso de silicone.	1,000	UNIDADE	600,00	600,00
73698	CENTRÍFUGA DE ROUPAS (CAPACIDADE ACIMA DE 20KG) Especificação : Tipo/ capacidade: tripé - de 21 a 30Kg, material de confecção do cesto em aço inoxidável, painel de comando e trava de segurança.	1,000	UNIDADE	18.000,00	18.000,00
73699	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL Especificação : Máquina de ponto fixo do tipo reta, com sistema automático de lubrificação. De alta velocidade de 4.500rpm, sistema de levantamento do calcador por alavanca e joelheira; protetor de dedos e correria, equipada com 1 agulha. Composto: tampo de madeira revestido em fórmica impermeável, estante de ferro pintado.	1,000	UNIDADE	3.800,00	3.800,00
73700	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL Especificação : Foco cirúrgico, auxiliar, 1 cúpula geração Luz Diodo (LED), intensidade luminosa 80.00 Lux, c/ sistema de emergência à bateria, pedestal, rodízios com freio.	1,000	UNIDADE	13.990,00	13.990,00
73703	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Especificação : Capacidade de 4 a 6 litros, suporte com rodízios, pedal de acionamento, válvula de segurança e frasco termoplástico.	1,000	UNIDADE	1.560,00	1.560,00

46632	MESA CIRURGICA MECANICA Especificação : Base em formato de T construída em chapa de aço 1020 com no mínimo 6,5mm de espessura, com revestimento em ABS, contra impactos e desinfetantes, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação de equipamento deverá ser através de travamento das rodas retráteis acionadas por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna de elevação composta por 04 colunas guias e 04 hastes guias de aço 1045 com cromo duro retificado, sistema hidráulico acionado através de pedal. Revestimento da coluna em aço inoxidável. Chassi do tampo fabricado em aço inoxidável - níquel cromo, articulável e dividido em no mínimo até 05 seções: Cabeceira duplo estágio, dorso do tampo, assento do tampo, renal em pernas. Réguas em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, fabricado em acrílico, dividido em 05 seções: cabeceira, dorso, assento, renal e pernas. Os movimentos de manivelas removíveis localizadas nas laterais da mesa ou pneumáticamente. Cabeceira removível com movimentos mecânicos. Capacidade de peso: pacientes até 220 Kg, no mínimo; Acessórios: deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de suportes para apoio de ombros; 01 par de suportes de braços; 01 par de porta coxas.	1,000	UNIDADE	26.641,16	26.641,16
73705	LARINGOSCÓPIO Especificação : Adulto - Composição de 5 lâminas aço inox.	6,000	UNIDADE	730,00	4.380,00
60768	CARRO DE CURATIVOS Especificação : Material de confecção em aço/ferro pintado, acessórios: balde e bacia.	3,000	UNIDADE	550,00	1.650,00
25506	AR CONDICIONADO Especificação : Climatização apenas frio, tipo split de no mínimo 7000 BTU.	22,000	UNIDADE	1.000,00	22.000,00
45400	MESA PARA IMPRESSORA Especificação : Estrutura em aço/ ferro pintado, dimensões mínimas de 80 x 60 x 70cm e com tampo de madeira/MDP/MDF/similar.	5,000	UNIDADE	160,00	800,00
60779	GELADEIRA/REFRIGERADOR Especificação : Capacidade de no mínimo 280 litros.	4,000	UNIDADE	950,00	3.800,00
84422	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS Especificação : Tipo manual, feixe de luz bidirecional, fonte de luz laser 650mm, velocidade de leitura 100 P/S, interface USB, garantia mínima de 12 meses.	1,000	UNIDADE	350,00	350,00
60765	ARMÁRIO VITRINE Especificação : Números de portas 02, material de confecção em aço / ferro pintado e com lateral de vidro.	5,000	UNIDADE	800,00	4.000,00
60575	VENTILADOR DE TETO - COM 04 PÁS OU MAIS	9,000	UNIDADE	195,00	1.755,00
84424	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) Especificação : Potência 1KVA, tensão entrada/saída bivolt, alarmes audiovisual, bateria interna 01 selada e garantia mínima de 12 meses.	6,000	UNIDADE	700,00	4.200,00
60797	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação : Mouse USB, 800DPI, 2 botões. SCROLL(com fio), fonte compatível com o item, sistema operacional Windows 7 PRO (64 BITS), garantia de no mínimo 12 meses, teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI, interfaces de vídeo integrada, processador no mínimo intel core I3 ou AMD A10, memória RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ, disco rígido de no mínimo 500GB, tipo de monitor 18,5" (1366 x 768), unidade de disco ótico cd/ DVD ROM.	5,000	UNIDADE	2.000,00	10.000,00
84425	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Especificação : Material de confecção em aço/ ferro pintado, braçadeira regulável.	1,000	UNIDADE	410,00	410,00
84426	MICROSCÓPIO LABORATORIAL BÁSICO Especificação : Tipo binocular, ocular 10 x e 16 x, objetivas 04, condensador Koehler e iluminação LED.	1,000	UNIDADE	3.000,00	3.000,00
84427	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE Especificação : Tipo elétrico.	3,000	UNIDADE	450,00	1.350,00
28825	MESA PARA COMPUTADOR Especificação : Base em madeira/ MDP/MDF/similar, material de confecção em madeira/ MDP/MDF/similar, divisões de 03 a 04 gavetas, suporte para CPU, suporte para teclado e suporte para impressora.	3,000	UNIDADE	500,00	1.500,00
84428	CENTRÍFUGA LABORATORIAL Especificação : Tipo para tubos, mínimo 4 amostras, tecnologia digital.	2,000	UNIDADE	2.250,00	4.500,00
84429	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Especificação : material de confecção em tecido em algodão, braçadeira/ fecho de metal.	7,000	UNIDADE	85,00	595,00
21930	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Especificação : auscultador em aço inoxidável, tipo duplo.	6,000	UNIDADE	90,00	540,00
5048	ESTETOSCÓPIO ADULTO Especificação : Tipo duplo, auscultador em aço inoxidável.	7,000	UNIDADE	100,00	700,00
84430	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Especificação : Material de confecção em tecido de algodão, braçadeira/fecho em metal.	6,000	UNIDADE	140,00	840,00

84431	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Especificação : Material de confecção em tecido de algodão, braçadeira/ fecho em metal.	9,000	UNIDADE	100,00	900,00
84432	CÂMERA WEB (WEBCAM) Especificação : Resolução 720p, foco manual/automático, suporte adaptável a mesa ou monitor, velocidade mínima de 30 FPS, interface USB e garantia mínima de 12 meses.	1,000	UNIDADE	250,00	250,00
29367	APARELHO DE DVD Especificação : Controle remoto, portas USB e reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	2,000	UNIDADE	130,00	260,00
73688	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) Especificação : Tecnologia: LCD resolução: mínima nativa de 1024 x 768, entrada: VGA a Full HD Luminosidade: mínimo de 2500 lumens, conectividade: entrada/saída RGB 15 pinos e HDM, garantia mínima 12 meses.	1,000	UNIDADE	2.000,00	2.000,00
84433	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação : Processador mínimo Intel Core I3 ou AMD A10, memora RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz, disco rígido no mínimo 500GB, unidade de disco ótico CD/DVD ROM, tela LCD de 14 ou 15 polegadas, teclado ABNT2, mouse touchpad, interface de rede 10/100/1000 e wifi interface USB, HDMI, Display PORTou, VGA e leitor de cartão, bateria 6 células, webcam.possui sistema operacional no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 bits), garantia mínima de 12 meses.	1,000	UNIDADE	2.200,00	2.200,00
43349	TELA DE PROJEÇÃO Especificação : Tipo tripé, área visual mínima de 1,80 x 1,80m, tecido matte white (branco opaco), garantia mínima de 12 meses.	1,000	UNIDADE	600,00	600,00
44774	LONGARINA COM 2 LUGARES Especificação : Assento/encosto em polipropileno, 2 lugares.	18,000	UNIDADE	280,00	5.040,00
60794	ARQUIVO Especificação : Material de confecção em aço, 4 gavetas para pasta suspenso, deslizamento da gaveta com trilho telescópico.	8,000	UNIDADE	420,00	3.360,00
84435	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA Especificação : Material de confecção em aço/pintado, braços removíveis, pés removíveis, elevação de pernas e suporte para soro.	1,000	UNIDADE	1.000,00	1.000,00
44181	IMPRESSORA LASER Especificação : Impressora laser (comum), padrão de cor monocromático, memória de 16 MB, resolução de 600 x 600, velocidade 33PPM, capacidade de 100 páginas, ciclo de 25.000 páginas, interface USB e rede, frente e verso automático, com garantia mínima de 12 meses.	4,000	UNIDADE	1.000,00	4.000,00
84436	CADEIRA DE RODAS ADULTO Especificação : Pés removíveis, material de confecção em aço/ ferro pintado, braços removíveis, elevação de pernas e suporte de soro.	5,000	UNIDADE	500,00	2.500,00
60802	TELEVISOR Especificação : Tipo LCD, tela de no mínimo de 32", conversor digital, entrada em HDMI, portas USB.	1,000	UNIDADE	1.130,00	1.130,00
84437	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Especificação : Material de confecção em aço/ ferro pintado, braços removíveis, pés fixo e suporte de soro.	1,000	UNIDADE	1.240,00	1.240,00
60796	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Especificação : Tipo pressão coluna simples aço pintado.	5,000	UNIDADE	500,00	2.500,00
84454	LARINGOSCÓPIO INFANTIL Especificação : Composição 3 lâminas aço inox.	4,000	UNIDADE	500,00	2.000,00
60580	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - DIGITAL	6,000	UNIDADE	800,00	4.800,00
84438	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) Especificação : Reanimador, material silicone, tipo manual, capacidade cerca de 500ml, componentes reservatório de O2, máscara silicone, tamanho infantil, esterilidade esterilizável.	2,000	UNIDADE	138,90	277,80
84439	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO ( AMBU) Especificação : Reanimador, material silicone, tipo manual, reservatório com 2500ml, máscara tipo concha, rígida e translúcida, válvula de não reinalação, autoclave, tamanho adulto.	1,000	UNIDADE	138,90	138,90
60579	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - DIGITAL	5,000	UNIDADE	1.100,00	5.500,00
84443	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Especificação : Material de confecção em alumínio, capacidade de no mínimo 03 litros e acessórios: válvula, manômetro e fluxômetro.	4,000	UNIDADE	900,00	3.600,00
84445	DERMATOSCÓPIO Especificação : Aumento de 10X, iluminação halogênio.	1,000	UNIDADE	1.450,00	1.450,00
84446	OFTALMOSCÓPIO Especificação : Bateria convencional, composição de no mínimo de 3 aberturas e 40 lentes.	4,000	UNIDADE	820,00	3.280,00
84447	DETECTOR FETAL Especificação : Tipo portátil e tecnologia digital.	3,000	UNIDADE	700,00	2.100,00
84450	CADEIRA PARA OBESO Especificação : Material de confecção estofado e estrutura em aço inoxidável.	1,000	UNIDADE	374,00	374,00
32992	LANTERNA CLINICA Especificação : Material de confecção em alumínio, tipo LED.	1,000	UNIDADE	50,00	50,00
84452	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS Especificação : Modo de	4,000	UNIDADE	1.500,00	6.000,00

	operação digital.				
18319	OTOSCÓPIO Especificação : Composição de no mínimo 05 espéculos reusáveis e bateria convencional.	6,000	UNIDADE	380,00	2.280,00
84481	ESCADA COM 2 DEGRAUS - AÇO/FERRO PINTADO	4,000	UNIDADE	95,00	380,00
84482	ESTANTE COM 02 PRATELEIRAS Especificação : Capacidade/ prateleiras- mínimo 100kg, 2 prateleiras, reforçado.	2,000	UNIDADE	200,00	400,00
60573	MESA DE ESCRITÓRIO - BASE EM MADEIRA/MDF/SIMILAR; DE 03 A 04 GAVETAS; MATERIAL Especificação : DE CONFECCÃO MADEIRA/MDO/MDFOU SIMILAR; SIMPLES	13,000	UNIDADE	390,00	5.070,00
97086	ARMARIO EM AÇO Especificação : 1,80 X 0,75M AÇO	29,000	UNIDADE	530,00	15.370,00
84485	MESA DE REUNIÃO - OVAL Especificação : Material de confecção madeira/MDP/MDF/similar, tipo oval de 2,0m X 1,2m	4,000	UNIDADE	660,00	2.640,00
84484	ELETCARDIÓGRAFO 12 CANAIS Especificação : Números de canais 12, bateria interna, memória e laudo interpretativo.	1,000	UNIDADE	5.000,00	5.000,00
60790	ESTANTE - CAPACIDADE MINI.100KG/06 PRATELEIRAS COM REFORÇO	9,000	UNIDADE	280,00	2.520,00
60781	MESA DE EXAMES Especificação : Posição do leito móvel, material de confecção em aço/ ferro pintado, acessórios com suporte para papel.	2,000	UNIDADE	535,00	1.070,00
60766	BALDE A PEDAL Especificação : Material de confecção em polipropileno com capacidade de mínimo 5 litros.	11,000	UNIDADE	100,00	1.100,00
60769	CARRO MACA SIMPLES Especificação : Material de confecção em aço inoxidável, com suporte de soro, grades laterais e acessório colchonete.	3,000	UNIDADE	2.500,00	7.500,00
84492	CADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO Especificação : Material de confecção em aço/ ferro pintado, braços não possuem, assento/encosto estofado.	29,000	UNIDADE	100,00	2.900,00
84487	CADEIRA DE RODAS ADULTO - ALUMINIO Especificação : Material de confecção em alumínio, braços fixo, pés fixo.	3,000	UNIDADE	500,00	1.500,00
40431	APARELHO DE DVD. Especificação : Controle remoto, portas USB e reprodução DVD/CD/CD-R/VCD/SVCD/DVCD/JPG/MP3.	4,000	UNIDADE	130,00	520,00
84488	ARQUIVO 3 GAVETAS Especificação : Material de confecção aço, 3 gavetas para pasta suspensa e deslizamento da gaveta trilho telescópico.	3,000	UNIDADE	430,00	1.290,00
84489	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)- ANALÓGICA Especificação : Modo de operação analógica, câmara de esterilização em aço inoxidável e capacidade de no mínimo 30 litros.	3,000	UNIDADE	3.500,00	10.500,00
32941	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Especificação : Com estrutura em aço inox, com haste em inox, com apoio para braço tipo concha em aço inox, com base em metal inoxidável e com peso suficiente para garantir a estabilidade do apoio de braço, com variação de altura que abranja a faixa de 0,80m e altura máxima de 1,00m.	2,000	UNIDADE	160,00	320,00
60775	ELETCARDIÓGRAFO Especificação : Número de canais 3, bateria interna, memória, laudo interpretativo.	2,000	UNIDADE	5.600,00	11.200,00
60773	DEA-DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Especificação : Acessórios 1 eletrodo, bateria de no mínimo de 50 choques.	2,000	UNIDADE	6.000,00	12.000,00
33197	SUORTE DE SORO. Especificação : material aço/ferro pintado, tipo pedestral altura regulável	3,000	UNIDADE	190,00	570,00
60785	NEBULIZADOR POTATIL Especificação : Tipo ultrassônico, número de saída simultâneas 01.	3,000	UNIDADE	155,00	465,00
84448	BIOMBO Especificação : Material de confecção em aço/ ferro pintado, com rodízios e tamanho triplo.	1,000	UNIDADE	250,00	250,00
84456	BALDE/ LIXEIRA Especificação : Aço inoxidável, capacidade de no mínimo 10 litros, com tampa.	1,000	UNIDADE	110,00	110,00
60777	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Especificação : Iluminação halogênio e haste flexível.	3,000	UNIDADE	800,00	2.400,00
60658	LONGARINA 3 LUGARES Especificação : Assento/enconto em polipropileno, com 3 lugares.	5,000	UNIDADE	350,00	1.750,00
84490	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS Especificação : Halógeno, revólver sem radiômetro.	2,000	UNIDADE	560,00	1.120,00
84458	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS Especificação : Capacidade de no mínimo 24.	2,000	UNIDADE	45,00	90,00
84459	JATO DE BICARBONATO Especificação : Base metálica para estabilidade, desumidificador, filtro de ar com drenagem automática e caneta.	2,000	UNIDADE	700,00	1.400,00

84491	MESA AUXILIAR - AÇO INOXIDÁVEL Especificação : Mesa auxiliar hospitalar, estrutura tubular, tampo prateleira aço inoxidável, regular, 60cm, 40cm, 80cm, pés com 4 rodízios de 2.	2,000	UNIDADE	239,00	478,00
84460	DESTILADOR DE ÁGUA Especificação : Capacidade mínima de 2 litros/hora.	2,000	UNIDADE	870,00	1.740,00
44884	LONGARINA C/ 5 LUGARES Especificação : Assento/ encosto em polipropileno, com 5 lugares.	15,000	UNIDADE	500,00	7.500,00
84461	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - MÍNIMO 30 LITROS E POTÊNCIA 2,0 HP	1,000	UNIDADE	2.060,00	2.060,00
84476	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM CANETA DE ROTAÇÃO Especificação : (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) cabeceira articulada, unidade auxiliar 1 ponta, equipo acoplado pneumático, cuba em porcelana/cerâmica, terminais de no mínimo 2, seringa triplice, caneta de rotação, contra ângulo, pela reta, micro motor, comando base (botão) e refletor monofocal (20.000 LUX).	1,000	UNIDADE	12.600,00	12.600,00
97089	CADEIRA ODONT.COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) Especificação : CABECEIRA ARTICULADA COMANDO PEDAL UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO REFLETOR MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA PORCELANA/CERÂMICA TERMINAIS MÍNIMO DE 02 SERINGA TRÍPLICE POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO NÃO POSSUI CONTRA ÂNGULO NÃO POSSUI PEÇA RETA NÃO POSSUI MICRO MOTOR NÃO POSSUI	1,000	UNIDADE	12.200,00	12.200,00
60772	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - POTÊNCIA DE 1,0 HP; CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS	8,000	UNIDADE	2.600,00	20.800,00
60778	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO LED COM FIO Especificação : Tipo LED com fio.	8,000	UNIDADE	700,00	5.600,00
60774	DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	8,000	UNIDADE	1.600,00	12.800,00
44820	ARMARIO Especificação : De 1800 x 700mm até 2100 x 1100mm aço.	10,000	UNIDADE	650,00	6.500,00
60770	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Especificação : ESPREMEDOR, KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZADORA E PÁ, SACO DE VINIL.	1,000	UNIDADE	1.100,00	1.100,00
31350	VENTILADOR DE TETO 03 PAS	3,000	UNIDADE	150,00	450,00
60795	BALDE/LIXEIRA-MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, CAPACIDADE 11 ATÉ 20L	1,000	UNIDADE	70,00	70,00
60767	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR) - COMANDO DE PEDAL, CUBA Especificação : DE PORCELANA/CERÂMICA, UNIDADE AUXILIAR DE 1 PONTA, SERINGA TRÍPLICE, EQUIPO ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR MULTIFOCAL(MAIS DE UMA INTENSIDADE) TERMINAIS ATÉ 3, CABECEIRA BIARTICULADA	8,000	UNIDADE	13.000,00	104.000,00
60567	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO GARRAFÃO COLUNA	1,000	UNIDADE	760,00	760,00
97090	MESA DE EXAMES - AÇO INOXIDÁVEL Especificação : SUPORTE PARA PAPEL; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, AÇO INOXIDÁVEL	1,000	UNIDADE	1.350,00	1.350,00

4.1 - As especificações técnicas relacionadas no presente termo de referência deverão ser atendidas em sua íntegra quando da apresentação da proposta.

4.2 - Para a aquisição dos materiais, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para a aquisição dos produtos encimados, conforme média apurada através de pesquisas de mercado anexas é R\$ 664.604,86 (SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AOPREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.01.1-PE-SRP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** aquisição de equipamentos e material permanente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através das emendas parlamentares federais do ministério da Saúde de nº das propostas 12147.522000/1150-02, 12147.522000/1170-04, 12147.522000/1160-01, 12147.522000/1150-01, 12147.522000/1150-03 e 12147.522000/1170-03, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital.

LOTE *****						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						

**VALOR GLOBAL:R\$** ..... (-----).

**PRAZO DE ENTREGA:** até 15 (quinze) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos.

**Local/Data:** ....., ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

**OBJETO:** aquisição de equipamentos e material permanente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através das emendas parlamentares federais do ministério da Saúde de nº das propostas 12147.522000/1150-02, 12147.522000/1170-04, 12147.522000/1160-01, 12147.522000/1150-01, 12147.522000/1150-03 e 12147.522000/1170-03, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital.

**DECLARAÇÃO**

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.01.1-PE-SRP** que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 2**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.01.1-PE-SRP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

0



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 3**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.01.1-PE-SRP**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará – CEP 63.870-000, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **2019.10.01.1-PE-SRP**, bem como, a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.01.1-PE-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, através das emendas parlamentares federais do ministério da Saúde de nº das propostas 12147.522000/1150-02, 12147.522000/1170-04, 12147.522000/1160-01, 12147.522000/1150-01, 12147.522000/1150-03 e 12147.522000/1170-03, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em Anexo do Edital, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

*[Assinatura]*

**6.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitido pela Secretaria Gestora;

6.2.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.2.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.5. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.2.6. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA.

6.3. Quanto ao recebimento dos itens, deverão ser entregue:

6.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

6.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM-CE, com endereço na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.963.515/0001-36.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ORDEM DE COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as

condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura De BOA VIAGEM.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os bens entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- p) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- q) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- r) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- s) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- t) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos bens até o(s) local(is) de entrega;
- u) informar nas embalagens de transporte dos bens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento eo nome da fornecedora/fabricante;
- v) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

#### 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- 9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de março de 2017.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato futuro;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção

mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretarias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de BOA VIAGEM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VIAGEM/CE, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM  
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

0



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*\*\*

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE \*\*\*\*\*  
SECRETÁRIO(A) \*\*\*\*\*

0



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico N.º 2019.10.01.1-PE-SRP.

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: \*\*\*\*\*  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.01.1-PE-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará - CEP 63.870-000, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é o \_\_\_\_\_, em conformidade com o Decreto Municipal nº 108 de 28 de março de 2017, a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato tem como objeto é \_\_\_\_\_, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.10.01.1-PE-SRP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	UNIT.	TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

A ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

*[Handwritten mark]*

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

3.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.
- f) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal n.º 108/2017, de 28 de março de 2017.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando

a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

4.4.1. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem **entregues**.

4.5. Quanto ao recebimento dos itens, deverão ser entregue:

4.5.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

4.5.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de \*\*\*\*\* nas dotações orçamentárias: \*\*\*\*\* , consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**.

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de BOA VIAGEM pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:



7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.2.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.3. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.4. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de BOA VIAGEM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BOA VIAGEM-CE, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: